



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.489

DE 24 DE JUNHO DE 2016.

**“ALTERA REDAÇÃO DO INCISO III DO ART. 4º DO DECRETO Nº 5.415, DE 15 DE JANEIRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL - SISPLAN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do inciso III do art. 4º do Decreto nº 5.415, de 15 de janeiro de 2016, que trata da Comissão Especial do Sistema de Planejamento Municipal - SISPLAN, passando a vigorar da seguinte forma:

**“Art. 4º** Ficam nomeados como membros da Comissão Especial do Sistema de Planejamento Municipal – **SISPLAN**, representando os órgãos de que trata o artigo 1º deste Decreto, os seguintes servidores públicos:

**I – Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**  
João Batista Missé Júnior

**II – Diretoria Municipal de Obras**  
Simone Carol Andriani Pereira Cassiano Lamberti

**III – Diretoria Municipal de Meio Ambiente**  
Carlos Alexandre Guio

**IV – Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte**  
Adizeti de Jesus Lima

**V – Gabinete da Prefeita**  
José Angelotti

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 5.489/16 – Fls. 02**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de junho de 2016.

**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.*

**MILTON PAULO DE FIGUEIREDO**  
Departamento Técnico Legislativo